



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência, redigido pela Secretária Municipal de Educação, neste artefato denominado simplesmente **SOLICITANTE**, tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS (HORTIFRÚTI) PARA COMPOR O CARDÁPIO ESCOLAR**.

Para fins de entendimento deste Termo de Referência, serão utilizadas as terminologias abaixo, cuja explicação acompanha as mesmas:

- **CONTRATADA:** empresa à qual foi adjudicado o objeto constante deste Termo de Referência;
- **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taguaí;
- **PRODUTO:** material solicitado pelo Secretaria demandante.
- **SOLICITANTE:** Secretaria demandante.

### **1. Definição do Objeto.**

**1.1.** A natureza do objeto consiste na aquisição de frutas, legumes e verduras (hortifrúti) para compor o cardápio escolar, detalhados adiante, conforme condições e exigências estabelecidas nas cláusulas constantes deste artefato.

**1.2.** Apresenta-se, a seguir, a lista com a especificação dos produtos a serem adquiridos, juntamente com suas quantidades e unidades correspondentes:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	002.005.7 27	ABACAXI PEROLA Abacaxi Pérola boa qualidade tamanho e cor uniforme, peso médio 1,5 Kg a unidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	KG	370
2	002.007.0 01	ABÓBORA MADURA Abóbora; madura, seca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	100
3	002.005.7 30	BANANA NANICA Em pencas, de primeira, com tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio ou transporte.	KG	2050
4	002.005.7 37	CENOURA De 1ª qualidade, tamanho regular, cor alaranjada. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e	KG	400



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

		mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
5	002.005.738	COUVE MANTEIGA PICADA Fresca e picada, cor uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, pacote de 200g, isenta de material terroso sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MÇ	315
6	002.000.343	MAÇÃ Maçã da época (fuji, gala) de tamanho médio e cor uniforme, firme, sem ferimentos e / ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte. Cada maçã deve pesar aproximadamente 70g.	KG	630
7	002.000.505	MANDIOCA TOLETE BRANCA OU AMARELA DESCASCADA Descascada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	100
8	002.005.752	MELÃO De primeira; bem desenvolvido e maduro livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme.	KG	490
9	002.005.764	REPOLHO VERDE Médio de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem folhas senis ou danificadas. PESO BASE 1,5 A 2KG POR UNIDADE	KG	280
10	002.005.762	TOMATE Boa qualidade; graúdo; com polpa firme; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	700
11	002.001.556	ALFACE Crespa ou lisa, fresca de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso, folhas senis ou danificadas e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso da unidade deve ser aproximadamente 250 g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MÇ	390

**1.3.** Os produtos acima citados devem ser apresentados de acordo com os parâmetros especificados neste Termo de Referência.

**1.4.** Os produtos desta aquisição são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenhos e qualidades que se encontram objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

**1.5.** Os produtos relacionados na cláusula 1.2 serão solicitados para entrega pelo contratado de forma parcelada à emissão de contrato e da nota de empenho.

**1.6.** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## **2. Fundamentação da Contratação.**

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se descrita na seção I do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, deste termo de referência.

## **3. Descrição da Solução.**

3.1. A descrição da solução encontra-se descrita na seção VI do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, deste termo de referência.

## **4. Requisitos da Contratação.**

4.1. Os requisitos de contratação encontram-se descritos na seção III do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, deste termo de referência.

## **5. Da execução do objeto.**

### **5.1. Do Pedido:**

5.1.1. A solicitante fará o pedido dos produtos de forma parcelada.

### **5.2. Quanto a qualidade dos produtos:**

5.2.2. Em caso de produtos entregues em desacordo com as especificações ou reprovados pelo fiscal do contrato, a contratada deverá fornecer novos produtos, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem custo adicional à contratante, reiniciando-se o tempo para pagamento após a aprovação do fiscal.

### **5.3. Quanto a garantia:**

#### **5.3.1. Quanto a garantia:**

5.3.2. Em razão da natureza perecível dos produtos hortifrutigranjeiros, o fornecedor deverá garantir a qualidade e a conformidade dos itens entregues no ato do recebimento, sendo responsável pela substituição imediata de quaisquer produtos que apresentem sinais de deterioração, contaminação, maturação excessiva ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, ainda que dentro do prazo de validade. A data de colheita ou embalagem, quando aplicável, deverá constar de forma legível na embalagem.

### **5.4. Entrega:**

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Piloto, situada na Rua João Carniato, 165, Centro-Taguaí/Sp.

5.4.2. Quanto à quantidade indicada na cláusula 1.2 deste termo de referência, estima-se ser o suficiente para atender à demanda da solicitante.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**5.5.** Quanto à forma de recebimento e critérios de aceitação do produto deve-se atentar ao seguinte:

**5.5.1.** O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado, e os itens deverão estar acondicionados em embalagens primárias e secundárias adequadas, de forma a garantir sua qualidade, integridade e entrega em perfeito estado, isentos de vícios redibitórios.

**5.5.2.** Não serão aceitos produtos cujas condições de integridade não sejam satisfatórias.

**5.6.** As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada.

**5.7.** O recebimento dos produtos será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:

**5.7.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

**5.7.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal que comprove o atendimento às exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.

**5.8.** As notas fiscais emitidas deverão ser entregues ao departamento de compras, pelo fiscal do contrato após a conferência do produto entregue.

**5.9.** Os produtos a serem disponibilizados, especificados na cláusula 1.2 deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de uso.

**5.9.1.** Caso seja entregue produto danificado ou com avarias, a Contratada deverá providenciar sua reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação emitida pelo setor responsável, sem qualquer custo adicional.

**5.9.2.** A falta de reposição de eventuais produtos apresentados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo estabelecido, constitui motivo para rescisão do ajuste, sem prejuízo às sanções previstas legalmente.

**5.10.** Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na respectiva validade do fabricante e estará obrigado a substituir aqueles que se apresentarem em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação emitida pelo setor responsável.

**5.11.** Todos os termos e parâmetros aceitos na execução contratual encontrar-se-ão estabelecido neste Termo de Referência, devendo as partes se orientarem por meio destes e da legislação



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

vigente, a fim de garantir, não apenas a entrega inicial, mas também a manutenção e o suporte contínuos ao longo do ciclo de vida dos produtos.

**5.12.** O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada. A entrega deverá ocorrer em única remessa ou de forma parcelada, atendendo o prazo de entrega estipulado, atendendo integralmente às especificações e quantidades constantes no pedido, no local indicado pela Administração.

**5.13.** Quanto ao prazo estabelecido na cláusula 5.12, em situações devidamente justificadas e mediante aceitação da contratante, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**5.14.** Em caso de qualquer inconformidade na forma de apresentação do produto, serão tomadas medidas para regularizar o fornecimento e garantir a excelência em todas as etapas do processo conforme descrito nos documentos que compõem o processo de contratação.

## **6. Gestão da Execução do Objeto.**

**6.1.** Considerando que o valor da contratação constante neste Termo de Referência encontra-se acima do limite do que trata o parágrafo 2º do caput do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação será regida pelas normas constantes neste Termo de Referência e Instrumento de Contratação.

**6.1.1.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação serão denominados adiante, respectivamente, GESTOR DO CONTRATO e FISCAL DO CONTRATO.

**6.2.** As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

**6.3.** A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização da entrega dos produtos:

**6.4.1.** O recebimento dos produtos deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.4.2.** O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos produtos velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratante.

**6.4.3.** O fiscal do contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**6.4.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na entrega dos produtos, o fiscal do contrato emitirá notificações para a contratada solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção.

**6.4.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.4.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos produtos nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.4.7.** O fiscal do contrato poderá acompanhar o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias e as glosas, relacionados ao objeto da contratação constante deste Termo de Referência, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

**6.4.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contidas neste Termo de Referência, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.5.** Referente à Gestão da Execução da Contratação, deverão ser observadas as seguintes diligências:

**6.5.1.** O gestor do contrato coordenará a execução do processo de acompanhamento e fiscalização da execução da contratação constante neste Termo de Referência.

**6.5.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências sucedidas durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**6.5.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.5.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**6.5.5.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de Medição e Pagamento.**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**7.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.

**7.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentados pela contratada em desacordo com as especificações constantes nos documentos processuais e na proposta ofertada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis pela contratada para que não haja danos e prejuízos à contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela contratante dos mesmos, acompanhados pela nota fiscal, e, após a verificação da qualidade e quantidade do produto solicitado.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo dos produtos poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contidas neste termo de referência.

**7.5.** No caso de controvérsias durante a entrega dos produtos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada a diferença auferida para que seja regularizada a situação com vistas à liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

**7.8.** Para fins de liquidação, a solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.8.1.** o número dos cupons fiscais equivalentes (se for o caso);
- 7.8.2.** a data da emissão;
- 7.8.3.** os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;
- 7.8.4.** o valor a pagar; e
- 7.8.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta, a liquidação, ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**7.10.** A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência até o pagamento.

**7.11.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**7.12.** O prazo de que trata a cláusula 7.11 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**7.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias com o intuito de rescindir esta contratação, juntando nos autos do processo administrativo correspondente os documentos que comprovem a autoria da infração, como também a ocorrência da infração em si, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.14.** O pagamento à contratada será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

**7.15.** Havendo atraso de pagamento causado pela contratante e, caso a contratada o solicite a sua efetivação, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

**7.16.** O pagamento à contratada será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela mesma.

**7.17.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como pagamento realizado no documento emitido pela instituição bancária.

**7.18.** Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.19.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Forma e Critérios de Seleção da empresa a ser contratada.**

**8.1.** A forma e os critérios a servirem de baliza para selecionar a empresa a ser contratada para fornecer os produtos serão os seguintes:

**8.1.1.** Será selecionada para o fornecimento dos produtos a empresa que apresentar o menor preço unitário, entre as propostas válidas, desde que esteja adimplente com os documentos exigidos na Seção III do Estudo Técnico Preliminar, constante do Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.





# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## 9. Estimativas do Valor da Contratação.

9.1. Para a definição da estimativa de valor da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo, tendo sido considerados os menores preços unitários praticados entre as propostas válidas recebidas. A composição dos menores valores unitários resultou em um custo total estimado de R\$ 25.511,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais) para o fornecimento dos gêneros hortifrutigranjeiros durante os meses de agosto e setembro.

## 10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da contratação direta correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02/03/21 - ENSINO FUNDAMENTAL  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.1202.2508.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA: 141; 142; 143

## 11. Fiscalização do contrato.

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da funcionária: Maria Carolina Gabriel Meneghel Boranelli.

## 12. Gestão do contrato.

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da funcionária: Lenita de Fátima Romano Bérghamo.

## 13. Anexos

13.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência o seguinte documento:

- a) Anexo I- Estudo Técnico Preliminar.
- b) Anexo II – Orçamentos/Propostas.

Taguaí, 11 de julho de 2025.

Lenita de Fátima Romano Bérghamo  
Secretária Municipal de Educação

---

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- aprová-lo.
- rejeitá-lo.
- aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz  
Prefeito Municipal de Taguaí



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

#### **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS (HORTIFRÚTI) PARA COMPOR O CARDÁPIO ESCOLAR.**

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar exarado pela Secretária Municipal de Educação, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada a fim de fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação à AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS (HORTIFRÚTI) PARA COMPOR O CARDÁPIO ESCOLAR.

#### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de frutas, legumes e verduras (hortifrúti) para atendimento às unidades escolares da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A contratação é necessária para assegurar a continuidade da oferta de alimentação escolar adequada, equilibrada e nutritiva aos alunos da educação básica, conforme preconiza a legislação vigente e os princípios de segurança alimentar e nutricional.

Destaca-se que os itens ora solicitados não possuem saldo disponível na licitação vigente, tornando imprescindível nova contratação para suprir a demanda atual. A ausência desses gêneros comprometeria a composição do cardápio escolar, prejudicando a qualidade nutricional das refeições e, conseqüentemente, afetando a saúde e o rendimento dos estudantes. Assim, a medida reveste-se de relevante interesse público, visando garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais e a efetividade das políticas públicas de alimentação escolar.

#### **II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) não tenha sido formalmente elaborado para o exercício vigente, em razão de seu caráter facultativo, a presente contratação está em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), que contemplam ações voltadas à promoção da segurança alimentar, ao fortalecimento da política de alimentação escolar e à melhoria das condições de permanência dos alunos na rede pública de ensino.

A aquisição de frutas, legumes e verduras é indispensável para assegurar a oferta contínua de refeições saudáveis e equilibradas nas unidades escolares, conforme preconiza o Programa Nacional de



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Alimentação Escolar (PNAE). Tais alimentos são fundamentais para o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes, refletindo diretamente na saúde, na aprendizagem e na permanência dos alunos em sala de aula.

Trata-se, portanto, de uma contratação que, mesmo diante da ausência formal do PCA, demonstra pleno alinhamento com os instrumentos oficiais de planejamento e orçamento municipal, em conformidade com as políticas públicas educacionais e o compromisso da Administração com o bem-estar da comunidade escolar.

### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada, além de possuir capacidade técnica e a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) adequada para a venda de hortifrutis, deverá atender às condições mínimas previstas para habilitação. Antes da análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação realizará as seguintes consultas, visando verificar a regularidade e eventuais pendências do futuro contratado perante os órgãos públicos:

I. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

V. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);

VI. Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

VII. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

Parágrafo único: A consulta ao cadastro referido no inciso III será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, conforme a legislação aplicável, que estabelece sanções para atos de improbidade administrativa, incluindo a proibição de contratar com o poder público, seja diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para comprovação da habilitação mínima necessária do proponente que apresentar a proposta mais vantajosa, o agente de contratação deverá realizar consulta à empresa e à rede global de computadores (Internet) para verificar a regularidade do licitante quanto aos documentos exigidos, conforme abaixo:

I. Documentos de constituição da empresa:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou EIRELI;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

b) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, para sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição ou designação dos administradores, em sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para sociedades não empresárias;

e) Decreto de autorização para sociedade estrangeira, quando aplicável;

f) Para cooperativas, registro e documentação conforme a Lei nº 12.690/2012 e a Lei nº 5.764/1971.

II. Inscrição no CPF ou CNPJ;

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável;

IV. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

V. Regularidade quanto à Seguridade Social e FGTS;

VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## IV - ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTIDADE

A estimativa de quantidade dos gêneros hortifrutigranjeiros foi elaborada com base na demanda mensal das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o consumo médio registrado nos períodos anteriores, aliado às necessidades nutricionais dos cardápios planejados para os meses de agosto e setembro.

A tabela a seguir apresenta os itens estimados para aquisição, com suas respectivas descrições, unidades de medida e quantidades totais para suprimento do período mencionado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	ABACAXI PEROLA Abacaxi Pérola boa qualidade tamanho e cor uniforme, peso médio 1,5 Kg a unidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	KG	370
2	ABÓBORA MADURA Abóbora; madura, seca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	100
3	BANANA NANICA Em pencas, de primeira, com tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio ou transporte.	KG	2050
4	CENOURA De 1ª qualidade, tamanho regular, cor alaranjada. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de	KG	400



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
5	COUVE MANTEIGA PICADA Fresca e picada, cor uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, pacote de 200g, isenta de material terroso sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MÇ	315
6	MAÇÃ Maçã da época (fuji, gala) de tamanho médio e cor uniforme, firme, sem ferimentos e / ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte. Cada maçã deve pesar aproximadamente 70g.	KG	630
7	MANDIOCA TOLETE BRANCA OU AMARELA DESCASCADA Descascada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	100
8	MELÃO De primeira; bem desenvolvido e maduro livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme.	KG	490
9	REPOLHO VERDE Médio de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem folhas senis ou danificadas. PESO BASE 1,5 A 2KG POR UNIDADE	KG	280
10	TOMATE Boa qualidade; graúdo; com polpa firme; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	700
11	ALFACE Crespa ou lisa, fresca de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso, folhas senis ou danificadas e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso da unidade deve ser aproximadamente 250 g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MÇ	390

Para a definição da estimativa de valor da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo, tendo sido considerados os menores preços unitários praticados entre as propostas válidas recebidas. A composição dos menores valores unitários resultou em um custo total estimado de R\$ 25.511,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais) para o fornecimento dos gêneros hortifrutigranjeiros durante os meses de agosto e setembro.

Importa destacar que, durante o levantamento, três itens que estavam com o menor preço, foram desclassificados por desatendimento às exigências de habilitação, uma vez que os fornecedores respectivos não estavam adimplentes com a documentação obrigatória, conforme previsto na legislação vigente e nas condições estabelecidas neste Termo.

**V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Para atender à presente demanda, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores locais do ramo de hortifrutigranjeiros, com o objetivo de identificar os preços praticados, a disponibilidade de entrega e a viabilidade das alternativas existentes no mercado para o fornecimento dos itens solicitados.

Foram analisadas as seguintes possibilidades:

1-Abertura de novo processo licitatório: embora tecnicamente viável, esta alternativa mostrou-se inadequada neste momento, pois os itens solicitados representam um número reduzido de produtos, cuja aquisição é necessária de forma imediata. Ressalta-se que está prevista a abertura de um processo licitatório futuro, com quantitativos mais abrangentes para atendimento contínuo da rede escolar. No entanto, a tramitação deste novo certame demandará tempo incompatível com a urgência da atual necessidade.

2-Chamada pública de agricultores familiares: esta modalidade também foi considerada, contudo, revelou-se inviável no momento, dada a complexidade dos trâmites, a exigência de ampla divulgação e o tempo necessário para habilitação e formalização dos fornecedores, o que inviabilizaria o atendimento da demanda urgente.

3-Contratação direta (dispensa de licitação): diante da urgência no atendimento das unidades escolares e do baixo valor envolvido, a solução mais adequada é a contratação direta com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida assegura celeridade, atendimento imediato da demanda e observância dos princípios da economicidade e da eficiência, garantindo a continuidade da oferta de alimentação escolar com os itens atualmente em falta.

Assim, a contratação direta mostra-se a alternativa mais viável e eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo o pronto restabelecimento do fornecimento de frutas, legumes e verduras para a rede municipal de ensino.

## **VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Diante da necessidade imediata de aquisição de frutas, legumes e verduras (hortifrúti) para compor o cardápio das unidades escolares da rede municipal de ensino, e considerando que os itens solicitados não possuem saldo disponível na licitação vigente, a solução adotada será a contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado ser inferior ao limite legal para dispensa de licitação.

A contratação será realizada junto a fornecedor especializado previamente consultado por meio de pesquisa de preços de mercado, observando critérios técnicos e sanitários adequados, bem como o princípio da economicidade. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades escolares, possibilitando melhor controle de qualidade e armazenamento dos produtos perecíveis.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Tal solução se mostra a mais eficiente e viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional e econômico, garantindo a continuidade da alimentação escolar e o cumprimento dos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), até que seja concluído novo procedimento licitatório com quantitativos mais amplos.

## **VII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será realizada de forma parcelada, considerando a natureza perecível dos itens (frutas, legumes e verduras) e a necessidade de garantir a entrega contínua de produtos frescos, em conformidade com as exigências nutricionais e sanitárias do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O fornecimento fracionado também evita o acúmulo de estoque nas unidades escolares, reduzindo riscos de perdas e otimizando o armazenamento.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item unitário, conforme previsto na legislação vigente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ressalta-se que a contratação somente será formalizada com o fornecedor que, além de apresentar o menor preço, atenda integralmente às exigências legais e editalícias, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e demais requisitos obrigatórios.

Dessa forma, o parcelamento e a forma de julgamento contribuem para a economicidade, a qualidade do fornecimento e o interesse público, assegurando o cumprimento da finalidade da contratação com eficiência e responsabilidade.

## **VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e regular de frutas, legumes e verduras (hortifrúti) às unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo a execução adequada do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Espera-se, com isso, manter a oferta de refeições balanceadas e nutritivas aos alunos, promovendo a saúde, o desenvolvimento físico e cognitivo, bem como a permanência dos estudantes na escola. A medida também visa prevenir a descontinuidade no fornecimento dos alimentos em razão do esgotamento do saldo da licitação vigente, além de assegurar maior qualidade e frescor dos produtos por meio de entregas parceladas, reduzindo desperdícios e otimizando o armazenamento nas unidades escolares. A contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e de segurança alimentar no município, promovendo o bem-estar da população estudantil e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à alimentação escolar.

## **IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

Considerando o histórico bem-sucedido da equipe em contratos similares, aliado à eficácia das práticas existentes de gestão de contratos e à ausência de requisitos ou desafios extraordinários no contrato



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

em questão, conclui-se que não há necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato.

## **X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não há, para esta contratação, quaisquer contratações correlatas ou interdependentes previstas. Trata-se de uma demanda autônoma, cujos objetivos e execução não dependem de outras contratações complementares para sua efetivação.

## **XI - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação para o fornecimento de frutas, legumes e verduras (hortifrúti) apresenta impactos ambientais de baixa relevância, considerando que se trata da aquisição de alimentos in natura destinados ao consumo imediato nas unidades escolares. No entanto, é possível identificar impactos pontuais relacionados à geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens utilizadas no transporte e eventuais sobras de alimentos.

Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas como a exigência de embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, além da orientação às unidades escolares para o manejo adequado dos resíduos, conforme as diretrizes da política municipal de gestão de resíduos sólidos. Também será incentivada a destinação correta das sobras orgânicas, por meio de compostagem ou descarte ambientalmente apropriado.

Tais ações visam minimizar os efeitos ambientais decorrentes da execução contratual e estão em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **XII – MATRIZ DE RISCO**

A presente contratação, embora de pequeno porte, envolve riscos que podem comprometer a regularidade no fornecimento de frutas, legumes e verduras destinados à alimentação escolar. A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados, suas causas prováveis, consequências e as respectivas medidas de prevenção e mitigação:

### **Risco 1: Atraso na entrega dos produtos**

Possível causa: dificuldades logísticas do fornecedor, indisponibilidade momentânea de itens perecíveis ou má gestão de prazos.

Consequência: desabastecimento das unidades escolares, comprometendo a oferta regular das refeições aos alunos.

Medidas preventivas/mitigadoras: definição clara dos prazos de entrega no contrato; aplicação de penalidades em caso de descumprimento; acompanhamento sistemático por parte do fiscal do





# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

contrato.

Responsável: Fiscal do Contrato / Secretaria de Educação.

## **Risco 2: Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações (qualidade, tipo ou maturação)**

Possível causa: negligência do fornecedor quanto às exigências técnicas ou tentativa de entrega de produtos inadequados para o consumo escolar.

Consequência: necessidade de substituição dos produtos, atrasos nas entregas e possível prejuízo à alimentação dos alunos.

Medidas preventivas/mitigadoras: fiscalização rigorosa no recebimento dos produtos; cláusulas contratuais prevendo a devolução imediata e substituição, sem prejuízo ao cronograma.

Responsável: Fiscal do Contrato.

## **Risco 3: Inexecução parcial ou total do contrato**

Possível causa: dificuldades operacionais ou financeiras do fornecedor; ausência de estrutura para atendimento; desistência sem justificativa.

Consequência: interrupção no fornecimento, prejuízos à alimentação escolar e necessidade de nova contratação.

Medidas preventivas/mitigadoras: análise prévia da regularidade fiscal e capacidade técnica do fornecedor; cláusulas contratuais de rescisão, aplicação de sanções e responsabilização.

Responsável: Agente de Contratação.

## **Risco 4: Variação de preços no mercado hortifrutigranjeiro**

Possível causa: oscilações sazonais, eventos climáticos ou instabilidade de mercado.

Consequência: perda de interesse por parte dos fornecedores em firmar contrato com base nos preços orçados, levando a deserta ou fracasso da contratação.

Medidas preventivas/mitigadoras: realização da pesquisa de preços em período próximo à contratação; reavaliação das estimativas sempre que necessário.

Responsável: Setor Demandante / Comissão de Cotação.

## **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## **PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Diante da necessidade urgente de suprir a rede municipal de ensino com frutas, legumes e verduras (hortifrúti), em decorrência do esgotamento do saldo da contratação vigente, conclui-se que a solução proposta — contratação direta com entrega parcelada — é a mais adequada para assegurar a continuidade da oferta de alimentação escolar, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

A medida encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como alinhamento com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), além de observar os parâmetros técnicos e operacionais exigidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A contratação atende, portanto, de forma eficiente, tempestiva e proporcional, à demanda apresentada, garantindo o fornecimento dos itens de forma segura, regular e em conformidade com os padrões nutricionais e sanitários exigidos.

Ressalta-se que a contratação representa uma solução transitória, até a conclusão de novo procedimento licitatório com quantitativos ampliados, assegurando o pleno atendimento dos estudantes da rede municipal e o cumprimento das obrigações legais e institucionais da Administração.

Taguaí, 11 de julho de 2025.

Lenita de Fátima Romano Bérghamo  
Secretária Municipal da Educação